



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 034/2025
PROCESSO N. ° 12648/2025-76 (5.017/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados, realizará em sessão pública, por meio da internet, através do site <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

Recebimento das Propostas: As propostas serão recebidas até as 08h00 do dia 11 de agosto de 2025.

Início da Disputa de Preços: Dia 11 de agosto de 2025 às 09h00.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> ou pelo e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br. Os telefones para contato são (12) 3662-3685 ou 3668-5450.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, DST, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.

ANEXO IV – Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII – Dados p/ Assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Cadastro de Reserva.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio de Internet, mediante condições de segurança – criptografada e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, <http://www.licitacoescamposdojordao.com.br>.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Pregão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página da plataforma eletrônica de realização do certame.

2.3. Para efetuar o cadastro na plataforma eletrônica, o fornecedor deverá acessar a página no link “Seja um Fornecedor”.

2.4. O Credenciamento é o nível básico do registro no site oficial na plataforma eletrônica <http://www.licitacoescamposdojordao.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma <http://www.licitacoescamposdojordao.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma <http://www.licitacoescamposdojorda.com.br/>.

3.1.2. Poderão também participar deste pregão:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, se o caso, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexo(s);

3.2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9.9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela plataforma eletrônica.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposição do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

5. ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O envio da proposta correrá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, inserindo o valor unitário e valor total, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, a descrição do objeto indicado, o quantitativo e as especificações dos produtos que serão utilizados na execução do objeto e demais especificações.

6.2. As propostas de preço deverão ser redigidas de forma clara e precisa, sem emendas e rasuras, indicando a MARCA do produto, se o caso, bem como demais dados que se fizerem necessários, deverão conter também o valor global da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.4. Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.8. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A Equipe de Pregão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participaram da etapa de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Equipe de Pregão e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001**. Considerar quatro casas decimais.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto/Fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. No caso de desconexão com a Equipe de Pregão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Equipe de Pregão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Equipe de Pregão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Unitário do Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.16. Antes de anunciar o vencedor, a Equipe de Pregão poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

7.20. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Equipe de Pregão, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.21. Após a negociação do preço, a Equipe e Pregão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.23.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.23.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.25.1. na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

7.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.23.1., será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Equipe de Pregão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Equipe de Pregão verificará se faz jus ao benefício.

8.3. O licitante deverá apresentar Proposta com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.4. A Equipe de Pregão, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Havendo necessidade, a Equipe de Pregão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Equipe de Pregão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7. No julgamento das propostas, Equipe de Pregão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de desclassificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Equipe de Pregão verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

8.9. Encerrada a etapa de negociação, a Equipe de Pregão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Equipe de Pregão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.11. A Equipe de Pregão poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários a habilitação, serão solicitados apenas às empresas que se consagrarem vencedoras das fases de lances, devendo ser inseridos no sistema diante da respectiva solicitação, com prazo vigente na data definida para a sessão pública, ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Será facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Equipe de Pregão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

9.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/item(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Equipe de Pregão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.6. Os documentos previstos no Projeto Básico / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. No julgamento da habilitação, a Equipe de Pregão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

9.9. Conforme disposto no **item 3.3**, os licitantes declarados vencedores das fases de lances deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.1.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93);
- g) Declaração na forma do Anexo III, IV, V e VII, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente escriturado e com apresentação do respectivo DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove(m), aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou fornecimento compatível em características e prazos com o objeto da licitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.9.4.2. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;

9.9.4.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

9.9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.9.5.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

9.9.5.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO III**), de que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- k) Cumprimento de Cota de Aprendizizes, se o caso, de acordo com a previsão do artigo 429 da CLT.
- l) Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.
- m) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, em vigor na data de abertura do certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU, sendo que não será aceito protocolo de encaminhamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso deve ser feito via sistema, em campo próprio;

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Equipe de Pregão, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7. O acolhimento de recurso, pela Equipe de Pregão, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, tal qual, sito à Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893 – Vila Abernêssia – Galeria Via Condotti. Das 09h00 às 15h00.

11. DO ENCAMINHADO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, no prazo de até 01 (uma) hora após o encerramento da disputa de lances, redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, no campos denominado ficha técnica, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. A proposta deverá contar com as informações do valor unitário, valor total e marca para cada item que compõe o lote, bem como o valor total do mesmo.

11.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

11.3. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, caso as mesmas não sejam devidamente encaminhadas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. Art. 90, §5º, da Lei Federal nº14.133/2021.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 12.16. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

12.7. O reajuste de preços só ocorrerá nos casos observados no Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12.8. O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.11. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.13.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.13.2. Mantiverem sua proposta original.

12.14. O registro a que se refere o item 12.11 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.15. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.11. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.16.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições; e

12.16.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15 deste Edital.

13. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

14.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.3.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.4.3. hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.16 deste Edital.

14.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.4 e no item 14.4.1 a Administração municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Autoridade Competente, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dentro dos limites legais.

16.2. Na Autorização de Fornecimento estará definida os itens solicitados para aquele momento, bem como o local de entrega dos mesmos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

16.3. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA o material/serviço em um único momento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

16.4. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

16.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.

17. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

17.2. O disposto no item 17.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida

18.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

18.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

18.5. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Equipe de Pregão durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da ação cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

19.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Campos do Jordão - SP.

19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.14. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Campos do Jordão, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de Campos do Jordão.

20.2. Sem prejuízo do disposto no item 20.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

21. DA REVOGAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, conforme disposto no Art. 71 da Lei Federal 14.133/21;

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Conforme disposto no Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

22.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.2. No caso de desconexão da Equipe de Pregão, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

licitantes para recepção dos lances, retomando a Equipe de Pregão, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes;

23.3. É facultado à Equipe de Pregão, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Equipe de Pregão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

23.8. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia relativa ao objeto nos termos estabelecidos no Anexo I.

23.9. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou pelo perfeito fornecimento dos bens.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.14. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

23.15. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

23.16. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

23.17. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

23.18. Não será permitida a execução e/ou entrega dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Campos do Jordão emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO e/ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

23.19. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

23.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo;

Campos do Jordão, na data da assinatura via SEI.

Armênio Soares Pereira Filho
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA e ETP

PREGÃO ELETRONICO N. ° 034/2025
PROCESSO N. ° 12648/2025-76 (5.017/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, DST, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1 - Informações Básicas

1.1 Processo Administrativo 5.017/2025, Abertura de ata de Registro de Preços em Atendimento ao Hospital, Esf, Dst, Farmácia Central e Caps da Secretaria da Secretaria de Saúde de Campos do Jordão, memorando nº 234/2025.

2- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

2.1 Os itens solicitados no objeto deste estudo fazem parte das necessidades do funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos pacientes que necessitam do item, após prescrição médica.

3 – Descrição da Necessidade

3.1 A presente aquisição é imprescindível, por se tratar de aquisição anual de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos ora licitados. A falta desses produtos acarreta prejuízos e risco a saúde da população que necessita de atendimento.

4 – Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas em Lei.

4.1.2. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição, entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro com especificação técnica, conforme edital.

4.1.4. O produto deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.1.5. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, em vigor na data de abertura do certame.

4.1.6 Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU, sendo que não será aceito protocolo de encaminhamento.

4.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.2.4 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, prazo que será ser prorrogado mediante a justificativa devidamente aceita por autoridade competente, no seguinte endereço:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.4.1. Complexo Municipal de Saúde – Hospital Municipal, CEP 12.470.312 Rua Professor Harry Mauritz Lewin – 925 – Vila Maria – Campos do Jordão – SP, sendo o recebimento compreendido no horário entre 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

4.2.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista.

4.2.6. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das soluções:

5.1.1. Solução 1 - **A aquisição com entrega total**

5.1.2. Solução 2 - **Registro de Preços**

5.2. Da análise:

5.2.1. Solução 1 - Neste modelo de contratação seria necessário ter um quantitativo exato para compra, o que não é viável visto que os itens serão adquiridos e distribuídos conforme demanda diária do equipamento além de ser necessário possuir locais adequados para armazenamento de estoque.

5.2.2. Solução 2 – Neste modelo, a aquisição será feita parceladamente conforme a necessidade do equipamento visto que se trata de produto comum com especificações e padrões que podem ser objetivamente definidos. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Portanto, a análise de mercado aponta como melhor opção a compra através de Registro de Preços.

5.3.1. Aquisição: Neste modelo de contratação seria necessário ter um quantitativo exato para compra, o que não é viável visto que os itens serão adquiridos e distribuídos conforme demanda do departamento e além de ser necessário possuir locais adequados para armazenamento de estoque.

5.3.2. Registro de Preços: Neste modelo, a aquisição será feita parceladamente conforme a necessidade do Setor, visto que se trata de produto comum com especificações e padrões que podem ser objetivamente definidos. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Acebrofilina Xarope Adulto 120 ML	Frasco	1.000
2	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissodico de Betamet - 3Mg/ML + 3 Mg/ML Inj	Ampola	3.000
3	Acetilcisteína 100mg 3ml	Ampola	15.000
4	Acetilcisteína 200mg envelope	Envelope	10.000
5	Acetilcisteina 20mg/ml fr 120ml xarope	Frasco	300
6	Acetilcisteína 600mg	Envelope	10.800
7	Aciclovir 200 Mg	Comprimido	43.000
8	Aciclovir 250 Mg	Frasco	2.000
9	Aciclovir 50mg/g 10g TB	Tubo	2.000
10	Acido Acetilsalicilico 100 Mg	Comprimido	380.000
11	Ácido Ascórbico 100Mg/ML (Vitamina C)	Ampola	15.000
12	Ácido Fólico 5 Mg	Comprimido	129.000
13	Ácido Folinico 15 mg	Comprimido	500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

14	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido	1.500
15	Ácido Tranexâmico 250mg/ 5ml	Ampola	8.000
16	Ácido Valpróico 250 MG	Capsula	96.000
17	Ácidos Graxos essenciais vit A+ vit E e lecitina de soja frasco100ml	Frasco	14.000
18	Adenosina 6mg/2ml inj	Ampola	2.000
19	Agua Destilada ampola 10ml	Ampola	27.000
20	Albedazol suspensão	frasco	6.000
21	Albendazol 400mg	Comprimido	29.000
22	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	12.000
23	Alopurinol 100 Mg	Comprimido	14.000
24	Alopurinol 300 Mg	Comprimido	2.000
25	Amicacina 250mg/2ml	Ampola	5.000
26	Amicacina 50mg/ ml 2ml	Ampola	5.000
27	Aminofilina 100 Mg	Comprimido	6.000
28	Aminofilina 24mg/ml 10ml	Ampola	5.000
29	Amiodarona 200 Mg	Comprimido	40.000
30	Amiodarona 50mg/ 3ml	Ampola	4.000
31	Amoxicilina + clavulanato 250 +62,5mg/5ml frasco 70ml	Frasco	24.000
32	Amoxicilina 875mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido	2.000
33	Amoxicilina 250Mg/5Ml 150ml - Susp Oral	Frasco	24.500
34	Amoxlcilina 500 Mg	Capsula	182.000
35	Amoxicilina 875mg + Clavulanato 125mg	Frasco	800
36	Ampicilina Sodica 1g IV/IM FA	Frasco	5.000
37	Ampicilina Sodica 500 mg IV/IM FA	Frasco	5.000
38	Atenolol 25 Mg	Comprimido	1.000
39	Atenolol 50mg	Comprimido	1.000
40	Atropina 0,25Mg/MI 1MI	Ampola	5.000
41	Atropina 0,5mg/ml	Ampola	5.000
42	Azitromicina 200mg/5ml 900mg	Frasco	8.500
43	Azitromicina 500 Mg	Comprimido	48.000
44	Azitromicina 600 MG 15ml	Frasco	500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

45	Benzilpenicilina 1.200.000UI IM/DIL - Inj	Frasco	23.400
46	Benzilpenicilina 5.000.000UI	Frasco	2.000
47	Benzilpenicilina Procaina + Benzilp Potassica 400.000UI	Frasco	500
48	Benzoato de Benzila (Sabonete)	Unidade	500
49	Beractanto 25mg/ml, frasco ampola com 4 ml, embalagem com 1 unidade	Ampola	200
50	Besilato de Atracurio 10 mg/ml	Ampola	2.000
51	Bezilato de Anlodipino 5 Mg	Comprimido	267.000
52	Bicarbonato Sódio 8,4% inj 10ml	Ampola	5.000
53	Biperideno 5mg/ml	Ampola	200
54	Bisacodil 5 mg	Comprimido	10.000
55	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Comprimido	8.000
56	Bromazepam 3mg	Comprimido	80.000
57	Brometo de Ipratropio 025mg/ml frasco 20ml	Frasco	3.200
58	Bromidrato de Fenoterol 5Mg/MI 20MI	Frasco	500
59	Bromoprida 10 Mg	Comprimido	1.500
60	Bromoprida 10mg/ 2 MI	Ampola	25.000
61	Bupivacaina 0,5% com Vaso 50mg/ml	Frasco	1.000
62	Bupivacaina 0,5% sem vaso 20ml	Frasco	2.000
63	Bupivacaina+ Glicose 0,5% 4ml pesada embalagem esteril individualizada	Frasco	10.000
64	Bupropiona 150mg	Comprimido	72.000
65	Butilbrometo de Escopolamina cp 10mg	Comprimido	90.000
66	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml EV/IM	Ampola	5.000
67	Butilbrometo de Escopolamina 4Mg/MI + Dipirona 500Mg - 5 MI	Ampola	30.000
68	Cabergolina 0,5 Mg	Comprimido	300
69	Captopril 25mg	Comprimido	73.000
70	Carbamazepina 200mg	Comprimido	120.000
71	Carbonato de Calcio 500mg	Comprimido	72.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

72	Carbonato de Litio 300mg	Comprimido	120.000
73	Carvão Ativado em Pó 250 gr	Unidade	300
74	Carvedilol 12.5mg	Comprimido	3.000
75	Carvedilol 25 Mg	Comprimido	245.000
76	Carvedilol 3,125	Comprimido	3.000
77	Carvedilol 6,25 Mg	Comprimido	245.000
78	Cefalexina 250MG/5ML fr 60ml	Frasco	12.100
79	Cefalexina 500 Mg	Comprimido	188.000
80	Cefepime 1 GR	Frasco	8.000
81	Ceftriaxona 1000mg pó para suspensão injetável uso IV	Frasco	20.000
82	Ceftriaxona 500mg IM	Frasco	5.000
83	Ceftriaxona 500mg IM + diluente	Frasco	1.500
84	Cetamina 50 mg 10 ml	Ampola	500
85	Cetoconazol 20 Mg/ml Shampoo 100 ou 110 ml	Frasco	500
86	Cetoconazol 200mg	Comprimido	500
87	Cetoconazol Creme 20mg/g 30 G	Tubo	2.200
88	Cilostazol 50mg	Comprimido	1.000
89	Cimetidina, cloridrato 150 mg/ ml 2 ml IV/IM	Ampola	15.000
90	Cinarizina 75 Mg	Comprimido	500
91	Ciprofloxacino 500 Mg	Comprimido	28.500
92	Cisatracúrio 4 mg	Ampola	500
93	Citrato de fentanila 0,05mg/ml, ampola de 10ml (50mcg/ml)	Ampola	3.000
94	Citrato de fentanila 0,05mg/ml, ampola de 2ml (50mcg/ml)	Ampola	2.000
95	Claritromicina 500 Mg	Comprimido	500
96	Claritromicina 500 Mg Injetável	Frasco/Ampola	2.000
97	Clindamicina 600mg/4mL	Ampola	12.000
98	Clonazepam 2 mg	Comprimido	180.200
99	Clonazepam 20 ml gotas	Frasco	500
100	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	96.000
101	Clonidina 150mcg/ml	Ampola	300
102	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	Ampola	5.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

103	Cloreto de Potássio 600 MG	Comprimido	1.000
104	Cloreto de Sódio 0,9% 10 Ml inj	Ampola	5.000
105	Cloreto de sódio 0,9% Solução nasal frasco 30ml	Frasco	14.000
106	Cloreto de Sódio 20% 10ml	Ampola	5.000
107	Cloreto de Suxametônio 100mg	Frasco	500
108	Cloreto de Suxametônio 500mg	Frasco	200
109	Clorexidina Alcolica 100 ml	Frasco	8.000
110	Clorexidina Aquosa 1% 100 ml	Frasco	6.600
111	Cloridrato de Alfentalina 0,544mg/ml	Ampola	500
112	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml xarope Pediátrico fr 100ml	Frasco	13.500
113	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml xarope Adulto fr 100ml	Frasco	13.500
114	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	Comprimido	120.000
115	Cloridrato de Ciclopentolato solução oftálmica 1% frasco 5ml	Frasco	50
116	Cloridrato de Difenidramina 50mg/ml	Ampola	100
117	Cloridrato de Diltiazem 30 Mg	Comprimido	500
118	Cloridrato de Esmolol 250mg/ml e 10mg/ml	Ampola/frasco	200
119	Cloridrato de Lidocaína geléia 20mg/g tubo 30g	Tubo	8.000
120	Cloridrato de lidocaína solução injetável + epinefrina 2% frasco 20ml	Frasco	200
121	Cloridrato de Lidocaína solução injetável 2% frasco 20ml	Frasco	200
122	Cloridrato de Petidina 50mg/ml amp 2ml	Ampola	1.000
123	Cloridrato de Pipeidolato 100 mg hespiridina complexo 50mg + ácido ascorbico revestido 50mg	Comprimido	2.000
124	Cloridrato de Proximetacaina solução oftálmica 5mg/ml frasco 5ml	Frasco	50
125	Clormipramina 25mg	Comprimido	240.000
126	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	36.500
127	Clorpromazina 25mg	Comprimido	36.000
128	Clorpromazina 40mg/ml Gotas	Frasco	100



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

129	Colagenase Cloranfenicol 10 Mg/0,6Ui /g tubo 30g	Tubo	8.000
130	Complexo B	Comprimido	1.000
131	Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg	Comprimido	500
132	Deltametrina Shampoo fr 100ml	Frasco	6.500
133	Deslanosídeo 0,2 mg 2 ml	Ampola	5.000
134	Dexametasona 1mg /g - Pomada 10g	Tubo	9.000
135	Dexametasona 2Mg/MI	Ampola	25.000
136	Dexametasona 4Mg/MI	Ampola	25.000
137	Dexclorfeniramina 2mg/ml frasco 100ml	Frasco	8.000
138	Diazepam 10 Mg Inj.	Ampola	5.000
139	Diazepam 10mg	Comprimido	123.000
140	Diclofenaco 60g	Tubo	500
141	Diclofenaco Sódico 50 MG	Comprimido	246.000
142	Diclofenaco sódico 75mg/ 3mL	Ampola	20.000
143	Dicloridrato de Flunariza 10mg	Comprimido	1.000
144	Digoxina 0,25 Mg	Comprimido	7.000
145	Diltiazem 60 mg	Comprimido	500
146	Dimenidrato 50 Mg + Piridoxina 50 Mg - IM	Ampola	15.000
147	Diosmina 450 + Hesperidina 50 Mg	Comprimido	15.000
148	Dipirona 500+cloridrato de prometazina 5MG + cloridrato adefenina 10mg	Comprimido	15.000
149	Dipirona 500Mg/MI 2MI	Ampola	45.000
150	Dipirona gotas 500mg/ml frasco 20ml	Frasco	83.000
151	Dipirona Sodica 500Mg CPR	Comprimido	368.000
152	Dipirona Sodica 500Mg/ 10ml gotas	Frasco	5.000
153	Dobutamina 12,5mg 20 ml inj	Ampola	2.000
154	Domperidona 10 mg	Comprimido	1.000
155	Dopamina 5mg/ml ampola 10 ml IV	Ampola	2.000
156	Doxazosina 4mg	Comprimido	6.300
157	Doxicilina 100mg	Comprimido	300
158	Efedrina 50Mg/MI	Ampola	5.000
159	Enalapril 10 Mg	Comprimido	50.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

160	Enantato de noretisterona +valerato de estradiol 50+5mg/ml ampola 1ml	Ampola	300
161	Enoxaparina 20Mg Seringa Preenchida	Ampola	500
162	Enoxaparina 40Mg Seringa Preenchida	Ampola	6.000
163	Enoxaparina 60Mg Seringa Preenchida	Ampola	5.000
164	Epinefrina 1Mg/ML 1 ML	Ampola	5.000
165	Espiro lactona 100 Mg	Comprimido	2.000
166	Espironolactona 25 Mg	Comprimido	53.000
167	Espironolactona 50 Mg	Comprimido	3.500
168	Etilefrina 10Mg/1ML AMP	Ampola	500
169	Etomidato 2Mg/ML 10 ML	Ampola	200
170	Fenitoina 100 Mg CP	Comprimido	60.000
171	Fenitoina 50Mg/ML 5ML	Ampola	3.000
172	Fenobarbital 100 Mg CPR	Comprimido	120.000
173	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	Ampola	200
174	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frasco	2.100
175	Finasterida 5 mg	Comprimido	6.000
176	Fitomenadiona 10Mg/1ML Inj	Ampola	5.000
177	Fluconazol 150mg	Capsula	14.000
178	Fluconazol 200 Mg/ml	Bolsa	1.000
179	Flumazenil 0,1mg/ml amp 5ml	Ampola	300
180	Fluoresceina sodica solução oftalmica 1% frasco 3ml	Frasco	50
181	Fluoxetina 20mg, capsula	Capsula	60.000
182	Fosfato de Sodio Monobásico + Fosfato de Sodio Dibásico 130 ML	Frasco	5.000
183	Furosemida 10Mg/2ML IM/IV	Ampola	25.000
184	Furosemida 40 Mg	Comprimido	42.000
185	Gentamicina 80mg/2ml	Ampola	3.000
186	Glibenclamida 5 Mg	Comprimido	1.000
187	Glicazida ER 60mg	Comprimido	120.000
188	Glicerina 12% 250 ml	Bolsa/frasco	2.000
189	Gliconato de Calcio 100mg/ml 10 ml	Ampola	1.000
190	Glicose 25% amp 10ml	Ampola	15.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

191	Glicose 50% amp 10ml	Ampola	25.000
192	Haloperidol 5 MG CP	Comprimido	36.000
193	Haloperidol 5 mg IM/IV	Ampola	3.500
194	Haloperidol decanoato 50mg/ml ampola 1ml	Ampola	4.200
195	Haloperidol gotas 2mg/ml frasco 20ml	Frasco	200
196	Heparina sodica 5000UI/ 5ml	Ampola	2.000
197	Heparina Sub-Cutânea 5.000 0.25 ml	Ampola	3.000
198	Hesperidina 50mg + Acido Ascorbico 50mg + Clorid. Piperidolato 100mg	Comprimido	3.000
199	Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	2.000
200	Hidralazina 25 mg	Comprimido	2.000
201	Hidralazina 50 mg	Comprimido	2.000
202	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	83.000
203	Hidroclortiazida 25mg	Comprimido	5.000
204	Hidrocortisona 100mg Inj	Frasco	8.000
205	Hidrocortisona 500 mg inj	Frasco	10.000
206	Hidroxido Aluminio 60mg /ml - Susp. 150ml	Frasco	3.000
207	Hidroxido de Aluminio 60mg/ml frasco 100ml	Frasco	6.000
208	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	360.000
209	Imipenem 500 MG + Cilastatina 500 MG / ML	Frasco	4.000
210	Imipramina 25 mg	Comprimido	36.000
211	Imunoglobulina Anti D RH- AMP	Ampola	500
212	Insulina humana ação lenta 100ui/ml (NPH)	Unidade	200
213	Ipratropio 0,25Mg/ML - Gts 20ML	Frasco	1.000
214	Isossorbida 10Mg	Comprimido	500
215	Isossorbida 20Mg	Comprimido	50.000
216	Isossorbida 40Mg CPR	Comprimido	500
217	Isossorbida 5Mg - Sublingual	Comprimido	500
218	Itraconazol 100 mg	Comprimido	1.000
219	Ivermectina 6Mg	Comprimido	7.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

220	Kollagenase 30G - Pomada Tópica	Tubo	1.000
221	Lactulose 667mg/ml 120 ml	vidro	1.000
222	Levodopa + benserazida 100/25mg	Comprimido	12.000
223	Levodopa + benserazida 200/50mg	Comprimido	48.000
224	Levofloxacino 500mg CPR	Comprimido	2.500
225	Levogenestrel 0,75mg	Comprimido	1.000
226	LevomEPROMAZINA 100 mg	Comprimido	36.000
227	LevomEPROMAZINA 40mg/ml frasco 20ml	Frasco	700
228	Levonogestrel 0,15mg + etnilestradiol 0,03mg cp	Comprimido	12.000
229	Levotiroxina 25 Mcg	Comprimido	36.000
230	Levotiroxina 50 Mcg	Comprimido	36.000
231	Levotiroxina 100 Mcg	Comprimido	36.000
232	Lidocaina 2% geleia 30g	Tubo	2.000
233	Lidocaína 2% s/ Vaso 20 ML	Frasco	5.000
234	Lidocaina spray 10% 50ml	Frasco	100
235	Lisinopril 10 mg	Comprimido	60.000
236	Loperamida 2 mg comprimido	Comprimido	300
237	Loratadina 10 Mg	Comprimido	12.000
238	Loratadina Xarope 1mg/ml, frasco 100 ML	Frasco	24.500
239	Losartana 50mg	Comprimido	46.000
240	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml susp fr 100ml	Frasco	500
241	Maleato de LevomEPROMAZINA 25mg	Comprimido	36.000
242	Maleato de Metilergometrina Maleato 0,2Mg/ML 1 ML	Ampola	6.000
243	Medroxiprogesterona 150mg/ml ampola 1ml	Ampola	600
244	Meropenen 1g	frasco	3.000
245	Metformina 500 Mg	Comprimido	2.000
246	Metformina 850 mg	Comprimido	41.000
247	Metildopa 250 mg	Comprimido	125.000
248	Metildopa 500 Mg	Comprimido	5.000
249	Metilsulfato Neostigmina 0,5 MG/ML -1ML	Ampola	1.500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

250	Metoclopramida 10Mg/2Ml Inj	Ampola	20.000
251	Metoclorpramida 10mg	Comprimido	25.000
252	Metronidazol 250 Mg	Comprimido	7.000
253	Metronidazol 500Mg/100Ml	Bolsa	5.000
254	Metronidazol suspensão 40mg/ml fr 100ml	vidro	3.300
255	Miconazol creme vaginal 20mg/g tubo 80g	Tubo	6.600
256	Midazolan 15mg/3ml	Ampola	5.000
257	Midazolan 50mg/10ml	Ampola	5.000
258	Misoprostol 25mg	Comprimido	1.000
259	Misoprostol 200mg	Comprimido	500
260	Morfina Sulfato 0,1mg/ml	Ampola	3.000
261	Morfina Sulfato 1,0mg/ml	Ampola	500
262	Morfina Sulfato 10mg/ml	Ampola	5.000
263	Nalbufina 10 MG/ML 1 ML AMP	Ampola	300
264	Naloxona Cloridrato 0,4mg/ml - narkan amp 1ml	Ampola	300
265	Neomicina + Bacitracina pomada 5mg+250ui/g tubo 10g	Tubo	7.000
266	Nifedipina 20mg	Comprimido	53.000
267	Nimodipina 30 mg	Comprimido	500
268	Nistatina 100.000UI/ Susp	vidro	1.000
269	Nistatina 25.000 UI/G pom/gel	Tubo	1.000
270	Nitrato de Prata 1% (manipulado) colirio recém nascido	Frasco	300
271	Nitrofurantoína 100 Mg	Comprimido	37.500
272	Nitrogenio liquido spray 90ml	Frasco	12
273	Nitroglicerina 50mg/ 10ml	Ampola	1.000
274	Nitroprussiato sódio 50mg/ 2ml	Ampola	1.000
275	Norepinefrina 8mg/ 4ml inj	Ampola	5.000
276	Noretisterona 0,35mg	Comprimido	3.500
277	Norfloxacin 400 MG	Comprimido	38.000
278	Nortriptilina 25mg	Comprimido	18.000
279	Óleo Mineral 100 Ml	vidro	8.000
280	Omeprazol 20mg	Capsula	363.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

281	Ondasentrone 2mg/ml ampola 2 ml	Ampola	25.000
282	Oxacilina 500 Mg	Frasco/Ampola	5.000
283	Oxinest 4mg/ml solução oftálmica esteril 10ml	frasco	200
284	Pantoprazol Sódico Sesqui Hidratado 20 MG	Comprimido	1.000
285	Paracetamol 200mg/ml frasco 15ml	Frasco	13.000
286	Paracetamol 500 Mg	Comprimido	48.000
287	Paracetamol 750mg	Comprimido	5.000
288	Pentoxifilina 400 mg CPR	Comprimido	33.500
289	Permanganato de Potássio 100 Mg	Comprimido	200
290	Piperacilina sodica + tazobactam sodico 4,0g + 500 mg	frasco	1.000
291	Pirimetamina 25mg	Comprimido	2.300
292	Polissulfato de Mucopolissacarídeo gel	Tubo	8.000
293	Polivitaminas e sais minerais	Comprimido	5.000
294	Pomada de Óxido de Zinco + Vit. A+D 45 Gr	Tubo	23.000
295	Prednisolona 1mg/ml 100 ml	Vidro	6.000
296	Prednisolona 3mg/ml 100ml	vidro	3.000
297	Prednisolona 3mg/ml frasco 60ml	Frasco	11.000
298	Prednisona 5 Mg	Comprimido	122.000
299	Prednisona 20 mg	Comprimido	125.000
300	Progesterona Micronizada 100 mg, caixa com 30 cap	Capsula	2.000
301	Progesterona Micronizada 200 mg, caixa com 42 cap	Capsula	2.000
302	Prometazina 25 Mg	Comprimido	37.000
303	Prometazina 25mg/ml 2ml	Ampola	8.000
304	Propanolol 40mg	Comprimido	26.000
305	Propatilnitrato 10 Mg	Comprimido	3.000
306	Propofol 10mg/ml - fr/amp 20ml	Ampola	3.000
307	Retinol Acetato 10.000UI/g aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g (regencil)	Pomada	200
308	Rifocina Spray	Frasco	100
309	Risperidona 1 MG CPR	Comprimido	360.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

310	Saccharomyces boulardii 100mg c/12	Capsula	5.000
311	Saccharomyces boulardii 200mg c/06	Capsula	5.000
312	Sais para reidratação oral pó envelopes de 27,9g	Pacote	1.700
313	Salbutamol 100 mcg, com 200 doses	Frasco	3.600
314	Salbutamol gotas	Frasco	3.000
315	Salbutamol Xarope 2 mg/5ml	Frasco	1.000
316	Sertralina 50 mg CP	Comprimido	480.000
317	Sevoflurano 250 ML	vidro	500
318	Simeticona 40 Mg	Comprimido	5.000
319	Simeticona 75mg/ml frasco 15ml	Frasco	11.800
320	Sinvastatina 20mg	Comprimido	41.000
321	Sinvastatina 40 MG	Comprimido	5.000
322	Solução de Manitol 20% - 250ml	Bolsa	500
323	Sulfadiazina de Prata - 120Gr	Tubo	500
324	Sulfadiazina de prata + nitrato de cerium creme 1% + 0,4% tubo 50g	Tubo	2.400
325	Sulfadiazina de prata creme 1% tubo 30g	Tubo	4.400
326	Sulfametoxazol + trimetoprima (80mg Trimetoprima + 400mg sulfametoxazol) ampola 5 ml	Ampola	500
327	Sulfametoxazol +trimetropima 200 + 40/5ml frascos 100ml	Frasco	1.100
328	Sulfametoaxol 400Mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	14.500
329	Sulfato de Magnésio 10% 10ML inj	Ampola	3.000
330	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ 1ml	Ampola	10.000
331	Sulfato ferroso 25mg frasco 30ml	Frasco	700
332	Sulfato Ferroso 40 Mg	Comprimido	77.000
333	Tartarato de metoprolol 5mg (1mg/ml)	Ampola	500
334	Tiamina (vitamina B1) 100g - 1 ml	Ampola	300
335	Tiamina 300 Mg	Comprimido	243.000
336	Timazol 5mg	Comprimido	36.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

337	Tobramicina solução oftálmica 3mg/ml frasco 5ml	Frasco	100
338	Tramadol Cloridrato Inj 100Mg Amp 1Ml	Ampola	25.000
339	Tramadol Cloridrato Inj 50Mg Amp 2Ml	Ampola	25.000
340	Tropicamida Solução oftálmica 10mg/ml frasco 5ml	Frasco	50
341	Valproato de sódio 250mg/5ml frasco 100ml	Frasco	12.000
342	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	120.000
343	Vancomicina 500 mg	Frasco/Ampola	5.000
344	Varfarina Sódica 5 Mg	Comprimido	4.000
345	Verapamil 80 Mg	Comprimido	1.000
346	Vitamina do Complexo 50 mg/ml	Ampola	25.000
347	Voluven 6% (hidroxietilamido 130/0,4) 60mg/ml	Bolsa	300
348	Xarope de Guaco, frasco 100ml	Frasco	2.400

8 - ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. A estimativa de valor, foi realizado com pesquisa simplificada de mercado com fornecedores, resultando o valor de R\$ 22.430.809,89

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item. Os produtos estão de acordo com a legislação, respeitado as limitações de ordem técnica, frisam-se ainda que a licitação por item seja a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. Espera-se com esta contratação atingir o melhor valor de custo benefício no registro de preços dos medicamentos constantes nesse estudo.

11.2. Os benefícios diretos e indiretos da contratação podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço para os produtos.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não serão necessários providencias previamente a celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta secretaria declara viável esta contratação.

Dr. Armênio Soares Pereira Filho
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 034/2025
PROCESSO N. ° 12648/2025-76 (5.017/2025)

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta/Corrente: _____
XXX

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

Pelo presente, formulamos proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, DST, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, nos seguintes termos:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX
...	...		...		

Valor total XX: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

A entregas deverão ser realizadas, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Complexo Municipal de Saúde – Hospital Municipal, CEP 12.470.312 Rua Professor Harry Mauritz Lewin – 925 – Vila Maria – Campos do Jordão – SP, sendo o recebimento compreendido no horário entre 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria de Saúde, dentro dos limites do município. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante a justificativa, devidamente aceita por Autoridade Competente.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data _____
(assinatura do representante legal/carimbo)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 034/2025

PROCESSO N. ° 12648/2025-76 (5.017/2025)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernêssia

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

11) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

12) A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13) Cumprimento de Cota de Aprendizes, se o caso, de acordo com a previsão do artigo 429 da CLT.

14) Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data. **Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 034/2025
PROCESSO N. ° 12648/2025-76 (5.017/2025)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico Nº 034/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP.

Local, ____ de _____ de 20XX.

(representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 034/2025
PROCESSO N. ° 12648/2025-76 (5.017/2025)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernêssia

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO N.º 12648/2025-76 (5.017/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, DST, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXX**, pelo Secretário Municipal de Saúde **XXXXXXXX**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por XXXXXXXX, CPF XXXXX, Cargo XXXX_; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, para **Registro de Preços nº XXX/20XX**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, DST, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

01	TESOURO
02	ESTADUAL
05	FEDERAL
339030	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, Complexo Municipal de Saúde – Hospital Municipal, CEP 12.470.312 Rua Professor Harry Mauritz Lewin – 925 – Vila Maria – Campos do Jordão – SP, sendo o recebimento compreendido no horário entre 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira**, ou em outro local indicado pela secretaria requisitante, dentro dos limites da cidade de Campos do Jordão, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, Complexo Municipal de Saúde – Hospital Municipal, CEP 12.470.312 Rua Professor Harry Mauritz Lewin – 925 – Vila Maria – Campos do Jordão – SP, sendo o recebimento compreendido no horário entre 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou em outro local indicado pela secretaria requisitante, dentro dos limites da cidade de Campos do Jordão.

3.2. Da Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Requerimento;

5.2.2. Nota Fiscal e Fatura;

5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;

5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;

5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

5.2.7. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

Item	Descrição	XXX	MARCA	VL UND	VL TOTAL
1	XXX	XX		XX	XX
2	XXX	XX		XX	XX
xx	xxxxxxx	xxx			XX

Valor total R\$ XXX,XX (valor por extenso)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

7.2. O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico XXX/20XX**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

8.2. Executar as entregas requisitadas pela Secretaria de Educação, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico XXX/20XX**.

8.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

8.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.3. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

XXXXX - PREFEITO MUNICIPAL

XXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: “XXXX”

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXX/20XX

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, DST, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: XXXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: XXX CARGO: XXX CPF:

ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

CAMPOS DO JORDÃO, XX DE XXXXX DE 20XX



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, DST, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:.....INSC. ESTADUAL:.....INSC MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (...).....E-MAIL:.....

ENDEREÇO COMPLETO:.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes p/ assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos p/ assinar contratos)

NOME COMPLETO:.....DATA DE NASCIMENTO:.....

ESTADO CIVIL:.....NACIONALIDADE:.....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

ENDEREÇO/DOMICÍLIO COMPLETO:.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)						
LOTE / ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
X	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$
X	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)						
LOTE / ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
X	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$
X	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$